



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.225/89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.014/87, DE 08 DE MAIO DE 1987"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.014/87, de 08 de maio de 1987, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras de sua propriedade, localizada em Barrocadas, 6º distrito deste Município, medindo 22.438,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas: 153,00 metros de largura na frente, a Leste, com terras de Gabriel de tal, 174,00 metros de largura, nos fundos, a Oeste, com terras de Pedro Pereira da Silva e sua mulher Antônia Pereira da Silva; por 111,40 metros de extensão, ao Norte, dividindo-se com terreno de Valêncio de tal e, 157,00 metros de extensão, ao Sul, pelo outro lado com terras de João Peixoto, dentro de cujo já existe o Cemitério de Barrocadas, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 3.652, do livro 2, fls. 1, pela área de terras de propriedade de Antônia Pereira da Silva, com 22.438,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), dentro da área de 46.000 m2, localizada em Barrocadas, registrada

Guilherme Beding

80

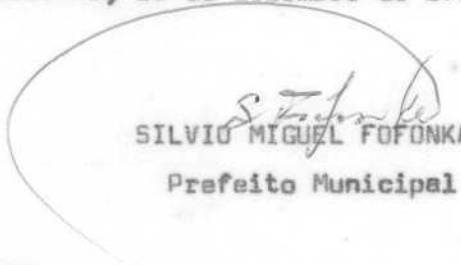


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


sob a matrícula 12.397, do livro nº 2, fls.
1, do Cartório de Registro de Imóveis lo-
cal."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração